

HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO EM PRISÕES NO BRASIL E PANORAMA DA MODALIDADE DE ENSINO EM SANTA CATARINA: UM RECORTE LOCAL

HISTORY OF EDUCATION IN PRISONS IN BRAZIL AND PANORAMA OF THE TEACHING MODALITY IN SANTA CATARINA: A LOCAL OVERVIEW

Silvana Mazzuquello Teixeira,
Karoline Cipriano dos Santos,
Guilherme Orestes Canarim,
Alex Sander da Silva¹

RESUMO:

Este é um trabalho qualitativo-bibliográfico, que explana o panorama da educação intramuro. Foram pesquisados dados coerentes para a reflexão e discussão acerca da modalidade de ensino, que hoje, no Brasil, ainda é invisibilizada. O objetivo principal foi relatar em como se constitui as (im) possibilidades de estudo em território nacional, estadual (Santa Catarina) e local (Penitenciária Feminina de Criciúma). Em linhas gerais, a educação em prisões já se apresenta como um direito brasileiro há 15 anos, mas a execução das aulas intramuro tem muito o que evoluir e ser investida. O presente estudo é parte de uma dissertação de Mestrado em Educação.

Palavras-chave: Educação em prisões; Panorama; Direito.

ABSTRACT:

This is a qualitative-bibliographical work, which explores the panorama of intramural education. Coherent data was researched for reflection and discussion about this type of education, which is still invisible in Brazil today. The main objective was to report on the (im)possibilities of study in the national, state (Santa Catarina) and local (Criciúma Women's Penitentiary) territories. In general terms, education in prisons has been a Brazilian right for 15 years, but the implementation of intramural classes has a lot to evolve and be invested in. This study is part of a Master's dissertation in Education.

Keywords: Education in prisons; Overview; Law.

INTRODUÇÃO

O atual cenário nacional assusta e entristece. Os dados em relação ao Brasil não são favoráveis, estamos liderando rankings péssimos nessa estrutura do sistema, somos a terceira maior população prisional do mundo (INFOPEN, 2019b). Por meio desse resultado, devemos

¹ Todos os autores são filiados à Universidade do Extremo Sul Catarinense. E-mail: gocanarim@gmail.com

perguntar o porquê do alto crescimento desses números e situações de cárcere, e qual o perfil de quem está sendo aprisionado.

Louk Hulsman destaca que gera-se convicções falaciosas de sensação de segurança, no senso comum, e terror civil perante o cárcere, assim, ninguém fala sobre as prisões ou querem saber o que acontece dentro dos muros altos das instituições penais (HULSMAN, 1993). Geralmente, nem mesmo os profissionais da educação. E aí, como fica a situação educacional lá dentro? Pensando, de modo geral, quem é preso? Quando analisado o perfil educacional das pessoas em situação de cárcere, é encontrado índices altíssimos de analfabetismo e estudos incompletos. Segundo o relatório do Infopen (2019b), mais de 50% das pessoas presas não completaram o ensino fundamental, dito isto, é necessário começar a refletir sobre como a baixa escolaridade e a falta de investimento na educação, bem como, a falta de incentivo por meio de leis e projetos podem influenciar a vida das pessoas.

Angela Davis, em seu livro *Estarão as prisões obsoletas?* (2020), relata que esse processo de encarceramento seletivo não se dá de forma natural, mas que o sistema maior, em que vivemos, gera ciclos de exclusão para que as pessoas excluídas, à margem da sociedade, percam todo tipo de oportunidade e sejam pessoas propícias para entrar no crime. Atualmente, no Brasil, a população carcerária é, majoritariamente, negra/não-branca e pobre (INFOPEN, 2019b). Desta forma, é possível enxergar a existência de uma seletividade penal no sistema prisional brasileiro, e novamente, perguntar o porquê dessa conjuntura. Dentre todos os questionamentos que estamos fazendo nos anos de atuação na prisão, com ações educativas e extensivas, e a partir das variadas lacunas e arestas que essa modalidade apresenta, escolhemos como perguntas norteadoras deste escrito a seguinte indagação a ser respondida: Como funciona o acesso à educação em prisões no Brasil, Santa Catarina e Penitenciária Feminina de Criciúma?

Esse questionamento pontual vai ao encontro da premissa centralizadora da pesquisa, de que a Educação é um direito para todos. Visto que este trabalho tem duração consideravelmente curta, optamos por destacar a reflexão sobre a realidade do cárcere no Brasil, Estado de Santa Catarina e região, com perspectivas em relação ao ensino em prisões por meio das leis e planos estratégico.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Os ambientes de restrição de liberdade no Brasil são retratados como o terreno baldio das políticas públicas, como bem colocado por Antônio Carlos Gomes da Costa (2003), pela

falta de um conjunto mais adequado de normas infralegais; uma vez que os problemas intramuros não interessam ao Poder Público, são, de maneira geral, burlados, invisibilizados e deixados de lado. Assim, conseqüentemente, o que ocorre dentro dos muros da prisão, até mesmo a educação, é sucateado e deixado ao léu, como será destacado nas próximas seções, que apresentarão a situação da educação nas prisões brasileiras.

Neste artigo realizamos um breve panorama sobre a situação da educação de jovens e adultos em privação ou restrição de liberdade do país, com subdivisões explanando a manutenção da educação em cárcere no Estado de Santa Catarina e, por fim, na Penitenciária Feminina de Criciúma. Aqui, apresentamos as leis que regem esse setor e as principais movimentações e atividades envolvendo a temática elencada neste trabalho. Todavia, não é justo falar de educação em prisão se não contextualizar a própria conjuntura de estar presa e ser estudante detenta.

PRISÃO PARA ALÉM DAS GRADES

De modo geral, é sabido que a prisão foi constituída com a justificativa mascarada de um ideal da defesa social, quando na realidade serve ao controle das punições do corpo. Com o paradigma de bem-estar e ideário da reabilitação, surge, então, a falácia instaurada acerca da prisão, de que ela possibilitaria a cura dos “criminosos”. Para elencar essas pessoas subversivas foram construídos certos inimigos sociais, os quais desde o início tiveram classe e cor determinadas. Eram excluídos “indivíduos que ficavam fora dos círculos de produção ou consumo. Todos aqueles que possam ser considerados anormais ou desviantes” (FOUCAULT, 2015, p.4).

Além das exclusões daqueles que não faziam o capital econômico girar, os poderosos passam a função de rejeição para a massa, de modo ao proletariado odiar os indivíduos de mesma classe, enfraquecendo-a. Essa espécie de conector que constitui o criminoso como inimigo social é na realidade um instrumento por meio do qual a classe que está no poder transfere para a sociedade, na forma de júri, ou para a consciência social, por todas essas intermediações epistêmicas, a função de rejeitar o criminoso (FOUCAULT, 2015, p.34).

Com a rejeição social dos inimigos, o fenômeno da violência já não era caracterizado somente pelas punições corporais, mas da personalidade e, principalmente, da mente e psicológico, “punições da alma” (FOUCAULT, 2020, p.21), sendo encoberta pelos muros da prisão. Segundo Erving Goffman em *Manicômios, prisões e conventos* (1992):

Ser preso é o primeiro passo na perda da individualidade [...] ao ser admitido numa instituição total, é muito provável que o indivíduo seja despido de sua aparência usual, bem como os quais a mantém, o que provoca desfiguração pessoal (GOFFMAN, 1992, p.28).

Dessa maneira, ao chegar aos ambientes de restrição de liberdade, os prisioneiros entram no processo de mortificação do self (GOFFMAN, 1992), em que se declara o cancelamento de si. Este processo controla o seu papel de cidadão, com a determinação de regras e perda de identidade. Assim, o sujeito torna-se visivelmente invisível. O aprisionamento se traduz em consequências físicas e de impacto em sua subjetividade. O cárcere constitui um terreno baldio, ilógico e de supressão dos direitos sociais, anulando a historicidade e a cidadania dos diversos sujeitos presos. Os suplícios de marcação dos corpos foram cessados, ao longo do tempo, mas as marcas que “ninguém enxerga” ainda persistem. O estigma imposto à população carcerária marca os indivíduos restritos de liberdade, suas famílias e, algumas vezes, gerações, mesmo que o sujeito não seja mais um dado recorrente.

A verdade é que somente não se vê a barbárie intramuros, e nem importa o pós-prisão, por conta de vários aspectos - populismo midiático, neoliberalismo, higienização, falta de conhecimento e muitos outros, e por conta disso, o senso comum se torna equivocado em relação ao cárcere e sobre quem nele é aprisionado (HULSMAN, 1993). Muitos brasileiros não conhecem a situação prisional de seu país, não conhecem nem mesmo a plataforma do governo que disponibiliza dados sobre essa população marginalizada, a qual não recebia apoio antes do ingresso no sistema, e continuam não recebendo assistência totalitária, agora estando sob tutela do Estado.

O sistema penitenciário, em si, cria e reforça as desigualdades sociais. O Estado diz tentar reabilitar estes sujeitos, mas faz novas vítimas (HULSMAN, 1993). A maioria dos privados de liberdade provém de classes sociais menos favorecidas, com baixo nível de instrução e desvantajoso acesso ao mercado de trabalho – pode-se afirmar, que tais fragilidades, são decorrentes por não terem sido atendidas suas necessidades básicas (ONOFRE; JULIÃO, 2013, p.57).

Angela Davis, em *Estarão as prisões obsoletas?* (2020), busca analisar todo o contexto americano, focando na situação dos Estados Unidos, mas que faz relação com os países latino-americanos e, conseqüentemente, com o Brasil. Segundo a autora, todas as situações de desigualdade e exclusão que predisõem a prisão são embasadas por operações das grandes corporações, as quais buscam mão de obra barata e sucateiam as comunidades mais carentes, gerando, assim, ciclos desiguais, fazendo os cidadãos mais pobres, serem fortes candidatos ao encarceramento.

O Brasil está em movimento neoliberal, então entra no looping dos ciclos desiguais que movem a economia, em que o “de cima, sobe, e o de baixo, desce” . Os dados disponíveis quanto à população prisional brasileira, sobretudo quando analisamos quem está preso, corroboram quanto ao uso do poder punitivo como ferramenta de criminalização da pobreza, no sentido material e simbólico por ele atribuído. O aparato repressivo estatal tem objetivo central a segurança das classes dominantes contra a criminalização das classes baixas orientada pelo paradigma da exclusão, dissociada, portanto, da diretriz de construção social da cidadania das populações excluídas (PIMENTA, 2018, p.212). O país, assim como outros da América Latina, não enxerga suas próprias veias obstruídas e sempre tenta ser reflexo dos Estados Unidos, porém, nossa situação é ainda mais problemática pela formação escravocrata perpetuada da sociedade brasileira.

[...], os países latinoamericanos são incapazes de arcar com os altos custos de manutenção do sistema prisional inflado, como fazem os EUA. Foi o modelo punitivista, mas não o penitenciário. Assim, o número excessivo de presos e presas repercute em carceres superlotados, sem controle do estado, espaços de tortura e reprodução de violência (ZAFFARONI, 2012 apud PIMENTA, 2018, p.70).

Elenice Cammarosano Onofre em *Educação escolar entre as grades* (2007) dirá que as prisões, de modo geral, se apresentam como uma teia de relações sociais que promovem a violência e a despersonalização desses indivíduos reclusos, desrespeitando os Direitos Humanos e acentuando os contrastes entre teoria e prática propostos pelas políticas públicas.

Os presos fazem parte da população dos empobrecidos, produzidos por modelos econômicos excludentes e privados de seus direitos fundamentais de vida. Ideologicamente, como os “pobres”, são jogados em um conflito entre as necessidades básicas vitais e os centros de poder do desajuste social, da miséria e das drogas, do egoísmo e da perda de valores humanitários. Pela condição de presos, seus lugares na pirâmide social são reduzidos à categoria de “marginais”, “bandidos”, duplamente excluídos, massacrados, odiados (ONOFRE, 2007, p.12).

No caso das mulheres encarceradas, o problema é ainda mais urgente. No início das instituições punitivas havia ambientes prisionais somente para homens, que eram colocados como inimigos da sociedade. As mulheres transgressoras, diferentemente, eram ingressadas em manicômios, sendo consideradas pessoas com alguma alteração mental (BORGES, 2020). Dessa forma, por essa convenção, as construções das prisões tornaram-se masculinizadas, conduzidas pela normativa de gênero (BUTLER, 2002; DAVIS, 2018).

As pessoas de bem não querem saber o que ocorre com o inimigo social instituído (Hulsman, 1993) e o corpo social não dá brecha para esse tema vir à tona. Muito pior ocorre quando o inimigo social é uma mulher. Percebe-se assim, o quanto o assunto cadeia é velado na sociedade tradicional e patriarcal. No caso da mulher criminosa, o julgamento é ainda maior e o abandono também. Pelo fato de não cumprir leis, a mulher criminosa cumpre sua pena tanto no âmbito penal, quanto em relação ao seu gênero, pois "saíram da zona de feminilidade". A mulher, nesse sentido, viola a normatividade e estruturação da sociedade machista, sendo-lhe colocado um estigma, o qual vai influenciar o tratamento social desta mulher.

Dessa forma, o encarceramento feminino não se estabelece somente no ato infracional, mas pune pelas arestas que atravessam o feminino (SANTOS; SILVA, 2019). Então, “não é só estranhar que o sistema punitivo trate de forma especialmente dura a mulher que, negando seu papel de provedora do cuidado familiar, ingressa no setor produtivo em atividade ilícita de comércio de drogas” (PIMENTA, 2018, p.84). Mesmo na divisão de trabalho do tráfico, os postos são menores para as mulheres, que vão na contramão do papel social que delas se espera.

Em termos de Brasil, o número de mulheres encarceradas tem aumentado significativamente na última década, devido, especialmente, à instauração da política de guerra às drogas, que aumentou a pena mínima e não tem resoluções claras em relação à diferenciação de traficantes e usuários de droga, ocasionando no acréscimo exacerbado da população carcerária, principalmente, feminina. (GERMANO; MONTEIRO; LIBERATO, 2018). Ademais, outros fatores ainda predisõem o aumento do número de mulheres encarceradas, como a inserção precária da mulher no mercado de trabalho e as desvantagens e desigualdades no mercado de trabalho em função do gênero. As mulheres, sobretudo das classes baixas, por conta dos mecanismos machistas da sociedade, acabam por ter dupla ou tripla jornada de trabalho, favorecendo a aceitação de cargos mal remunerados e precarizados em busca da sustentação de suas famílias. (GERMANO; MONTEIRO; LIBERATO, 2018).

Toda essa criminalização e em paralelo, essa invisibilidade, gera ainda mais violência, pois a “política de encarceramento tende a mostrar um país que não sabe, não pretende ou não deseja levar adiante uma política de Direitos Humanos. A privação de liberdade, como mecanismo de dissuasão de crimes, há tempos, é uma falácia” (BARROS, 2020, p.15). Estas ações são situações apuradas, que seguem ao encontro do que Foucault, em *Sociedade Punitiva* (2015, p.22) ressalta: “As leis penais destinadas em grande parte a uma classe da sociedade, são feitas por outra”. E as leis e consequentemente, os assombros do sistema penal,

também refletem na educação e na escola, que tendem a serem arcabouços que, indiretamente, podem levar os sujeitos ditos desviantes às prisões. As exclusões que ocorreram em idade regular na primeira chance (aos que tiveram chance) de ensino, podem ser novamente vividas no ambiente prisional.

Dessa forma, como este estudo é focado na educação intramuro, é preciso compreender o que acontece dentro dos altos muros da prisão. Apresentaremos, a seguir, a conjuntura, situação e estrutura das “celas de aula”, com base em especialistas que estudam a modalidade educativa no Brasil.

EDUCAÇÃO EM PRISÕES A NÍVEL NACIONAL: UM BREVE PANORAMA

A educação em prisões ainda é nova no Brasil, em termos legais. Há menos de 20 anos foi constatado pelo Estado a importância de ter-se uma política nacional voltada à modalidade de ensino em ambientes de restrição de liberdade. Como relata Julião (2013), as movimentações para a implementação de um planejamento sério só foram realizadas a partir de 2005:

A partir de 2005 é que se inicia no Brasil encaminhamentos para a implantação de uma política propriamente nacional, quando Ministérios da Educação e Justiça iniciaram uma proposta de articulação para a implementação de Programa Nacional de Educação para o Sistema Penitenciário, formulando suas diretrizes (JULIÃO, 2013, p.15).

Elionaldo Julião e Ana Cláudia Godinho em artigo publicado no livro Reflexões curriculares para a educação de jovens e adultos nas prisões (2019) comentam a situação da temática em território nacional:

Levando em conta que é um tema invisibilizado pelo Poder Público, a sociedade finge não enxergar o problema da privação da liberdade, o encarceramento em massa, a superlotação dos sistemas socioeducativos e prisional. Ao contrário, a opinião pública reforça a violência de Estado e a violação de direitos humanos nestes espaços ao afirmar que “bandido bom é bandido morto” (JULIÃO; GODINHO, 2019, p.75).

Além disso, segundo Elionaldo, em outra coautoria, no artigo A leitura no espaço carcerário, “no Brasil, as políticas implementadas para a área não estão consolidadas como políticas de Estado, mas como ações de governo, sendo descontínuas e contextualizadas em diversos projetos pontuais” (JULIÃO; PAIVA, 2014, p.1). Assim, por conta da preocupação tardia em relação ao ensino de jovens e adultos em espaços de privação de liberdade por parte

das autoridades, outros setores da sociedade também continuam, até hoje, sem essa preocupação.

Esse ato desdobra-se, em qualquer tempo, na insuficiência dos espaços físicos e implicou em ajustes estruturais inadequados em penitenciárias brasileiras. Em decorrência disso, os agentes públicos foram, gradativamente, adaptando as estruturas físicas de acordo com as pressões de instituições não governamentais de Direitos Humanos e Promotorias de Justiça especializadas em fiscalizar o sistema penitenciário por novas vagas diante do superencarceramento, em geral, desconsiderando a salubridade e a segurança dos custodiados e dos servidores penitenciários. Além disso, no âmbito da execução da pena, a insuficiência de estruturas físicas também inviabiliza a ampliação e a execução das assistências penitenciárias: material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa, previstas no artigo 11 da LEP (TORRES, 2020, p.173).

Os espaços prisionais vão sendo transformados e certas medidas têm efeitos insalubres ao ambiente já superlotado, conseqüentemente, afetando as poucas políticas públicas que se realizam nos interiores da prisão, como as aulas e demais assistências. A educação nacional realizada no cárcere é estruturada de maneira fragmentada, sendo que o país tem um Plano Nacional e Diretrizes Nacionais que estabelecem noções sobre o ensino para apenados, porém, cada estado fica responsável em criar planos estratégicos de execução e articular o ensino como acha viável.

Dessa forma, há estados bem estruturados e outros que nem sala de aula tem em suas prisões. Julião em seu livro *Reflexões curriculares para a educação de jovens e adultos nas prisões* (2019) explana a situação estrutural escolar do país nos ambientes prisionais:

Em virtude da ausência de informações oficiais documentadas sobre a experiência de educação no cárcere brasileiro, não é possível ainda apresentar dados consolidados de todos os estados da Federação. [...] Variam desde a estrutura física existente (assim como instalações físicas das escolas e/ou salas de aulas); características do corpo docente; existência de gratificações para o corpo técnico e docentes que atuam em atividades educacionais no cárcere; existência de uma proposta pedagógica distinta para o sistema penitenciário; de regulamentos sobre a remição pela educação e as Secretarias responsáveis pela gestão da execução penal nos estados etc. Geralmente, as ações de educação dentro do cárcere são realizadas em parceria com as Secretarias Estaduais de Educação, mediante convênio de cooperação técnica (JULIÃO, 2019, p. 209).

A estrutura das escolas ou salas de aulas nas prisões, geralmente, também não são favoráveis ao ensino. A grande maioria das instituições penais reservam celas para a aplicação das aulas, e quando há atividades de extensão ou ações educativas, são reservadas outros espaços como o pátio, refeitórios ou qualquer outro espaço que esteja livre. Com esse

panorama repleto de fissuras, tem-se ainda os problemas de superlotação e condições insalubres das celas. Em relação aos estabelecimentos físicos prisionais brasileiros, a autora Elenice Onofre (2007) disserta que,

a arquitetura dos cárceres acentua a repressão, as ameaças, a desumanidade, a falta de privacidade, a depressão, em síntese, o lado sombrio e subterrâneo da mente humana dominada pelo superego onipotente e severo. Nas salas lúgubres, úmidas e escuras, repete-se ininterruptamente a voz da condenação, da culpabilidade, da desumanidade (ONOFRE, 2007, p.12).

No artigo Educação para jovens e adultos em situação de restrição e privação de liberdade no Brasil (2013), Julião menciona alguns problemas encontrados nas instituições privadas do país em relação à estrutura educacional, como: jornadas reduzidas, falta de projeto pedagógico, falta de profissionais da educação e infraestrutura inadequada, faltando salas na maior parte das unidades, sendo que os espaços reservados são ambientes úmidos com iluminação precária, limitada ventilação e materiais de apoio e didáticos desatualizados.

No Brasil, a educação nas prisões enfrenta graves descasos, em relação a não homogeneidade de ensino e estruturas físicas e curriculares, em que se questiona até mesmo sua validade “por certa excentricidade na organização dos sistemas de ensino - e a oferta se apresenta bem aquém da demanda, considerando, sobretudo, a baixa escolaridade das pessoas privadas de liberdade no país” (MARTINS et al, 2018, p.9). Outra questão bastante complicada, em âmbito nacional, que influencia o ensino nas prisões, é que os professores que atuam na prisão são, majoritariamente, ACTs. De acordo com Julião (2013),

Com poucas exceções, os profissionais que aceitam trabalhar nestes espaços geralmente estavam desempregados e ou foram transferidos por motivos particulares diversos. Não foram escolhidos por seu currículo. Poucos foram conscientes da sua atuação e interessados no tema (JULIÃO, 2013, p.39).

Essa lacuna na formação de professores, que não prepara o licenciado para as aulas de jovens e adultos em restrição de liberdade, também prejudica a trajetória acadêmica do educador e influencia a atividade-fim intramuro. Além disso, inclusive, é altamente econômico para o Estado. Com um profissional ACT o sistema não precisa desembolsar tanto quanto desembolsaria com um profissional efetivo, não pagando férias, insalubridade e outros direitos do trabalhador.

Muitos professores não conhecem a modalidade de ensino realizada no cárcere e outros ainda sentem medo de se inscreverem no processo seletivo. A falta de informação sobre o setor e o serviço educacional intramuro ainda é um tabu para educadores. E,

igualmente, um tabu para os estudantes que, mesmo dentro das unidades, não têm conhecimento das ofertas de ensino realizadas dentro dos muros da prisão.

O panorama acerca do acesso ao ensino em prisões para a população feminina é ainda mais alarmante. De acordo com os dados oficiais do Infopen (2019b), a população carcerária feminina no Brasil é constituída por cerca de 37 mil mulheres, sendo que destas, em torno de 50% são pardas, mais de 44% não completaram o ensino fundamental e 60% do total dessas mulheres são condenadas de 2 a 15 anos de prisão por tráfico de drogas.

Segundo dados divulgados pelo Infopen Mulheres (2019b), as atividades educativas disponíveis nas prisões brasileiras são: ensino escolar (alfabetização e formação básica), cursos técnicos, cursos de formação inicial e continuada (FIC) e programas complementares de remição da pena, mas apenas 26,52% da população prisional feminina no Brasil está envolvida nessas ações. Em relação aos programas de remissão de pena por leitura, estudo e etc, somente 3,6% da população prisional nacional feminina é participante.

É crível o descaso da EJA em prisões e a escassez de políticas públicas envolvendo a temática. Além dos aspectos já citados, um outro entrave na educação em prisões se apresenta no duelo entre professores e agentes prisionais. Muitos agentes acreditam que o ensino no cárcere é um erro perante o cidadão de bem, visualizando a educação e seus profissionais como inconvenientes e como um incômodo, que atrapalha os processos e operações de segurança das unidades. Onofre em seu artigo *Entre chaves, portões e grades: qual o currículo para as escolas nas prisões?* desabafa e questiona esses entraves -

A propalada educação parece se constituir em um espécie de educação pelo avesso - falta espaço, há poucos funcionários, no período noturno a movimentação para se deslocar dos pavilhões pode desestabilizar a segurança. Até quando a educação escolar garantida por lei como um direito será considerada “uma visita inoportuna” nas unidades prisionais? (ONOFRE, 2019, p.53).

Quando algo acontece nas prisões, a primeira atividade detida são os serviços educacionais. A educação nas prisões não parece bem-vinda, deixando ainda mais lacunas e feridas na modalidade de ensino, não atualizando-a, oxigenando-a e validando-a. Contextualizada a situação nacional do ensino nas prisões e visualizado o constante descaso enfrentado no acesso à educação nas prisões, de modo geral, no país, declarada como direito irrevogável, partimos agora, para um estudo mais afunilado, destacando o panorama a nível estadual, focando os estudos ao Estado de Santa Catarina. Assim, na próxima seção apresento como Santa Catarina vem se articulando e se mobilizando sobre a temática de educação no cárcere.

EDUCAÇÃO EM PRISÕES A NÍVEL ESTADUAL: COMO SANTA CATARINA SE APRESENTA EM RELAÇÃO AO ASSUNTO?

Nesta seção discorreremos sobre a situação do Estado de Santa Catarina acerca da Educação em prisões. De modo geral, mesmo com as dificuldades e déficits de infraestrutura, o estado tem bons resultados comparado a outros territórios estaduais brasileiros. Além disso, SC tem um plano estratégico de educação em prisões completo e bem articulado, o qual estará vigente até 2026. Alguns problemas ainda enfrentados pelo estado são tipificados por estudiosos de outras áreas do direito e psicologia, como a sanidade mental dos 5 encarcerados; a relação trabalhista intramuro; o uso indevido de poder dentro das instituições de cárcere e etc. As pesquisas e estudos sobre a área de educação em prisões, ainda que existam, são escassas no estado. Para bem articular a situação a que se encontra o Estado, em meio à temática proposta neste trabalho, utilizarei documentos oficiais.

No estado, segundo o Plano Estadual de Educação em Prisões (PEEP/SC, 2017) há penitenciárias, presídios, unidades prisionais avançadas, ou ainda outros estabelecimentos especiais, tais como unidades de saúde (Hospital de custódia e Tratamento Psiquiátrico - HCTP), colônias penais e casas do albergado. Como mostrado a seguir:

Estabelecimentos penais de Santa Catarina e quantidades:

Penitenciária - acolhe o condenado à pena de reclusão em regime fechado; 10

Presídio Regional - prisão preventiva/recolhimento de presos em flagrante; 22

Unidade Prisional Avançada - recolhimento de presos provisórios; 14

Hospital de Custódia - destinado aos inimputáveis e semi-imputáveis referidos no artigo 26, parágrafo único do Código Penal; 1

Colônia Penal Agrícola - cumprimento da pena em regime semiaberto; 1

Casas de Albergados - cumprimento da pena privativa de liberdade, em regime aberto, e da pena de limitação de fim de semana; 2

Fonte: Informações retiradas do PEEP/SC (2017)

O órgão responsável pela gestão do sistema prisional catarinense é a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP/SC). O setor tem a função de gerenciar os ambientes restritivos e de executar processos educativos e monitorar a educação nas prisões do estado. Assim, cabe à SAP/SC, não somente prover espaço físico adequado e acompanhar o funcionamento dos cursos, mas assinala-se que ela também possui um papel

ativo no desenvolvimento do processo educacional dos presos, envolvendo seus técnicos no planejamento educacional, inscrevendo os educando apenas nos exames nacionais de certificação e garantindo o acesso e a permanência dos alunos em sala de aula (SALLUM, 2020, p.22).

Segundo o relatório do Conselho Nacional de Justiça sobre Segurança e Bem-estar, Santa Catarina é o estado modelo em relação à habitação dos reclusos de liberdade, tendo somente 1/3 dos estabelecimentos penais em situação de insalubridade (CNJ, 2019). Porém, na prática a situação não é tão boa assim. A superlotação também é uma realidade no estado e influencia no bem-estar e saúde coletiva das partes vinculadas ao sistema penal. Essas inseguranças todas afetam não só os encarcerados, mas os profissionais que prestam serviços às unidades (agentes, professores, enfermeiros, terceirizados).

Geralmente, as penitenciárias (campo de pesquisa empírica para o levantamento de dados deste estudo) são divididas em alas ou pavilhões, que correspondem ao seguro (onde ficam as pessoas rejeitadas pela população presa), semiaberto e regime fechado. A conjuntura intramuro, por vezes, torna-se bastante tensa. “Desigualdades, preconceitos, desrespeito aos direitos humanos, exacerbação das punições, corrupção política e institucional, abusos de poder, falta de investimento no sistema público como um todo” (DAMAS; OLIVEIRA, 2013, p. 15-16) são algumas das situações vivenciadas atualmente, ainda, nas prisões de Santa Catarina, as quais prejudicam a saúde mental de todos os indivíduos envolvidos na condição de cárcere. Todas as partes do sistema perdem, todos encontram-se desgastados; é difícil a situação diante desse cenário de precarização.

Como já citado anteriormente, o sistema prisional do Brasil é regido pela Lei de Execução Penal, instituída em 1984. Por meio dela, é garantido ao preso a cidadania e alguns direitos básicos, como assistência social, de saúde, religiosa, jurídica e educacional. De acordo com Faceira (2013), os encarcerados que se encontram em custódia do Estado permanecem até a soltura com os direitos de liberdade e políticos suspensos; todavia, os direitos civis e sociais necessitam ser mantidos. Dessa forma, o direito à educação é garantido por lei aos detentos e detentas que não concluíram seus estudos em idade regular.

Em relação à educação dentro das prisões de Santa Catarina, a Secretaria de Estado da Educação (SED) tem o dever de garantir o direito de acesso e permanência à Educação Básica aos jovens e adultos que cumprem pena nas unidades prisionais. O setor responsável pela execução das aulas e escolha de professores são as Gerências Regionais de Educação (antigas GEREDS, hoje, chamadas de CRE - Coordenadorias Regionais de Educação), por meio dos Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJAs, estabelecendo, assim, quantos educandos

terão por turma, quantas horas de aula terão por componente específico e o local para a aplicação das disciplinas, dentro das unidades (SANTA CATARINA, 2017).

As atividades educacionais em prisões do território estadual, visto que Santa Catarina foi um dos estados precursores da Educação no Cárcere no Brasil, iniciaram em 1930, bem antes do início do debate sobre o direito ao acesso à educação na prisão ou instituição de leis de garantias. O processo de alfabetização de adultos começou com o movimento voluntário de pessoas ligadas a entidades religiosas que prestavam assistência às pessoas privadas de liberdade (SANTA CATARINA, 2017).

O aumento significativo dessa oferta passou a ocorrer no final dos anos 90, a partir da implementação da LDB no 9.394/96, quando o antigo ensino supletivo foi redefinido em estrutura e concepção e elevado à modalidade de Educação de Jovens e Adultos, passando a constituir uma das modalidades da Educação Básica. Em Santa Catarina esse movimento levou a ampliação de unidades escolares exclusivas para a oferta de Educação de Jovens e Adultos, denominadas de Centro de Educação de Jovens e Adultos (CEJA), que muito corroborou para a ampliação da oferta de EJA nos espaços prisionais (SANTA CATARINA, 2017, p.31).

Assim, após esse período, a oferta de Educação de Jovens e Adultos foi estendida para penitenciárias, presídios e, posteriormente, para as unidades prisionais avançadas. Hoje, no estado catarinense, há 50 unidades prisionais, em que 41 unidades têm aulas regulares. Em média, em cada unidade há pelo menos 2 celas de aula (SANTA CATARINA, 2017). Os estabelecimentos penais com construções recentes, no estado de Santa Catarina oferecem espaços físicos adequados para a realização das atividades educacionais, porém as construções mais antigas, ainda, não estão adaptadas para atender essa demanda mas a SJC já encaminhou, no presente momento, projetos de reforma e reestruturação desses espaços físicos (SANTA CATARINA, 2017, p.74).

Dentro do plano estratégico vigente há um plano de ação, que busca melhorias na modalidade de ensino. Dessa forma, a execução das propostas se mantém de forma organizada para a aplicação, na prática. Dentre as ações programadas estão: Priorizar o atendimento educacional presencial aos internos não alfabetizados (alfabetização); ampliar em 20% o atendimento da educação formal, não formal e de qualificação profissional nos espaços de liberdade; garantir, a partir da publicação deste plano, um coordenador pedagógico em todas as unidades prisionais, para atuar na Educação Básica em ambientes prisionais (SANTA CATARINA, 2017, p.63).

É importante mencionar, também, algo que já está sendo colocado em prática: todos os alunos que são matriculados nas escolas das prisões catarinenses são cadastrados no Sistema de Gestão Educacional de Santa Catarina (SISGESC). Assim, o registro escolar segue o mesmo do padrão regular, e os certificados de conclusão de curso são deferidos sem a identificação das unidades prisionais ao qual o aluno detento se encontra vinculado. Ademais, a organização curricular do EJA nas prisões do estado, segundo o Plano Estadual de Educação em Prisões (SANTA CATARINA, 2017, p.65), “atende os requisitos metodológicos do ensino presencial por disciplinas, realizando o controle e o registro da frequência mínima obrigatória e a avaliação no processo educacional”.

Sobre os aspectos de estudo, também é possível o ingresso dos alunos detentos ao Ensino Superior, dentro das instituições penais do estado, por meio do “Sistema de Seleção Unificada (SISU), do Programa Universidade para Todos (PROUNI), convênio com a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), além de parcerias com instituições privadas ” (SANTA CATARINA, 2017, p.30).

7

A concepção pedagógica apresentada pelo PEEP/SC se mostra como formação humana integral, a qual dá espaço para outros processos educativos não-formais (SANTA CATARINA, 2017, p.27). Dessa forma, o planejamento destaca a importância de a EJA ser oferecida nos ambientes penais para atender diferentes realidades, focando na trajetória e conhecimentos prévios dos alunos, bem como a sua diversidade.

A organização do percurso formativo deve ser concebida em acordo com as peculiaridades do meio e das características, dos interesses e das necessidades dos estudantes, permitindo estes compreender que a efetivação de um processo de formação integral está relacionado a uma organização escolar, que oportuniza ao sujeito ser e fazer aquilo que lhe dá identidade e autoridade para desempenhar a sua função social (SANTA CATARINA, 2017, p.70). De acordo com o documento, no papel do atendimento à diversidade, o Projeto Político Pedagógico acaba por ter a função de elencar práticas pedagógicas coerentes e democráticas, tendo como base a “concepção histórico-cultural do conhecimento, possibilitando o compartilhar de sentimentos como, angústias, alegrias, expectativas, além de questões como, política, economia, meio ambiente, cultura, sociedade etc” (SANTA CATARINA, 2017, p.71).

Segundo apresentado no plano, Santa Catarina estabelece uma proposta de educação voltada aos Direitos Humanos e à transformação social. “Dentre os princípios nos quais esta educação se fundamenta, está o reconhecimento e valorização das diferenças e diversidades.

A sensibilização quanto às peculiaridades do educando, bem como sua biografia, constitui condição fundamental para a promoção da qualidade de ensino” (SANTA CATARINA, 2017, p.72). De acordo com o PEEP/SC (2017), também, o estudo e o trabalho dentro das unidades prisionais também têm muitas funções e validade para os sujeitos encarcerados, auxiliando-os no desenvolvimento intelectual, conscientização e também para utilizar o tempo ocioso que vivem intramuro. Na educação, por exemplo, para cada 12 horas de estudo ou participações em intervenções educacionais equivalem a 1 dia remido de pena.

O tempo remido deverá ser computado por um técnico do CEJA que atesta o número de horas de efetivo trabalho escolar e encaminha ao juiz de execução penal. Para o cálculo da remição da pena pelo estudo, considera-se:

- oferta de escolarização formal na modalidade de EJA;
 - educação não formal através de projetos de leitura entre outros;
 - cursos de Qualificação Profissional ofertado por instituições parceiras;
 - Exames Nacionais de Certificação – ENCCEJA e ENEM.
- (SANTA CATARINA, 2017, p.80).

Outro projeto de Santa Catarina para as unidades prisionais já formulado é o assim denominado Despertar pela Leitura, que começou a ser implementado como piloto em 2015, o qual visava fomentar a leitura e acesso à cultura, remindo penas a partir das leituras e resenhas feitas pelos detentos. Pode ser entregue para contagem uma resenha por mês; dessa forma, somente 12 resenhas poderão ser entregues ao ano para fins de remição, contabilizando, anualmente, 48 dias a menos na pena de quem estiver inscrito no projeto e participando dele de maneira permanente.

Todos esses dados apontam para uma ampla gama de elementos documentais, teóricos e conceituais. Contudo, na prática, somente 49,48% das mulheres encarceradas participam de alguma atividade educacional dentro das prisões do estado de Santa Catarina. Somente 37,30% das mulheres encarceradas em Santa Catarina completaram o ensino fundamental, sendo que apenas 20% delas têm acesso ao ensino escolar dentro das prisões (INFOPEN, 2019b). Desse modo, embora tenha que reconhecer nas peculiaridades de SC alguns aspectos de um sistema robusto, que procura bons resultados, o estado ainda tem muito no que avançar com relação ao acesso e a realização efetiva do direito à educação das detentas.

EDUCAÇÃO NA PENITENCIÁRIA FEMININA DE CRICIÚMA: COMO A UNIDADE SE ESTABELECE NO ÂMBITO EDUCACIONAL?

A unidade penitenciária na qual foi realizado este estudo, com vivências e pesquisa por questionário estruturado, localiza-se na Rua José Marinho Teixeira, no bairro São Domingos/Vila Maria, em Criciúma, Santa Catarina. Os pavilhões são divididos em alas de regimes fechado, semiaberto/seguro e provisório. Hoje, por conta do fechamento do Presídio de Tubarão, a Penitenciária Feminina de Criciúma abriga as mulheres da comarca e outras ainda, de diferentes áreas do estado, às quais respondem de forma provisória, esperando seu julgamento na unidade.

Esta penitenciária do Estado de Santa Catarina é tida como modelo em ações socioeducativas. Muitas de suas encarceradas trabalham nas fábricas e complexos industriais, que fixam-se intramuro, como uma marca têxtil conhecida na região; e outras aprisionadas ainda, trabalham nos setores de alimentação e de administração, auxiliando os agentes e policiais penais. Segundo dados fornecidos pela gestão da unidade, 80% das condenações são por tráfico de drogas. Por conta da elevação do número de encarceradas, o berçário da prisão estudada foi fechado para transformar-se em mais vagas, para as presas que chegaram e as que hão de vir.

A Penitenciária, atualmente, abriga 350 mulheres sob tutela do estado por meio da condenação. Desse total, 80 detentas frequentam a escola dentro da unidade prisional. O cárcere feminino de Criciúma tem programas de nivelamento, EJA com ensino fundamental e médio; e também ensino superior em parceria com a Faculdade UNIFACVEST, em que as acadêmicas presas estão matriculadas em cursos de Assistência Social, Pedagogia, Recursos Humanos e outros. A unidade também tem parcerias com o IFSC (Instituto Federal de Santa Catarina - Câmpus Criciúma) com oferta de cursos profissionalizantes e cursos FIC (Formação Inicial e Continuada).

Outro projeto bastante promissor, de acordo com a resposta da gestão ao questionário estruturado, é o intitulado Despertar pela Leitura, em que 90% das detentas participam. Nesta resolução, por meio da leitura e escrita de resenhas sobre os livros que leram, as mulheres têm a oportunidade de remissão de pena. Em relação às remissões penais, para cada livro lido e resenhado, 4 dias são retirados da pena; e em 12 horas de estudo, distribuídos em até 3 dias, 1 dia é excluído no número total de encarceramento. Os dias contados nas remissões não equivalem aos dias cronológicos e do calendário, mas relativo às horas de participação nas atividades desenvolvidas.

Atualmente, na penitenciária, estão em trâmites burocráticos, também, para a efetivação da remissão de pena por cultura, direcionado às mulheres mais idosas, que realizam trabalhos artesanais dentro dos muros da prisão, como quadros, tapetes, objetos decorativos,

cortinas, pneus pintados e reutilizados no jardim, para uso na unidade penal, por exemplo. Vinculado ao setor de cultura, em parceria com a saúde, dentro da prisão, se realizam trabalhos voltados à ações comunitárias, nos quais as detentas cuidam da horta e, por meio das plantações, conseguem verduras e vegetais para a alimentação interna, além da confecção de chás por meio de projetos que abraçam terapias fitoterápicas. Tudo realizado pelas mãos das mulheres apenadas, desde a plantação, colheita, secagem, trituração, armazenamento e distribuição dos chás já prontos.

Além disso, como relata a agente correspondente, existem mais de três colaborações com estágios e extensões vinculadas à Escola Superior de Criciúma e Universidade do Extremo Sul Catarinense. Dentre as extensões se apresenta o Projeto Esperança Garcia de atenção à mulher encarcerada, que é uma extensão multidisciplinar da UNESCO, que faz ações em saúde e educação, em que participei como educadora, na unidade, nos anos de 2021 e 2022.

Para o ingresso nos estudos da prisão é feito um levantamento do nível de escolaridade e são organizadas turmas conforme regime de segurança. Ou seja, não pode haver, na mesma classe, alunas de regimes fechado e semiaberto, ou mulheres do seguro e regime fechado, e vice-versa, para que a sensação de seguridade se estabeleça no ambiente penitenciário. Dessa forma, o remanejamento das turmas e criações de salas sofrem dificuldades e o número de vagas se torna limitado, de 3 a 15 detentas por aula.

O órgão responsável pelas aulas e contratação de professores para a unidade é o Centro de Educação de Jovens e Adultos de Criciúma. De acordo com a gestão da penitenciária, o setor dá o suporte necessário. Atualmente, são ministradas 5 disciplinas por semestre, de acordo com as demandas do CEJAC, em que o curso completo da educação básica pode chegar a 2 anos (SANTA CATARINA, 2017). Segundo o PEEP/SC (SANTA CATARINA, 2017), a seleção dos educadores é realizada por edital público específico, dando preferência aos profissionais que têm formação na área. Geralmente, essas vagas são preenchidas em chamadas públicas, muitas vezes, sendo direcionadas a pessoas despreparadas ou ainda sem formação, admitidos em caráter temporário, e não recebem adicional de periculosidade. Acontece muito de um licenciado pegar aulas de área divergente à qual se formou, desqualificando e infantilizando muitas vezes o ensino intramuro.

Os professores contratados exercem suas funções como ACTs, em que a cada semestre, o quadro ou contratação podem ser renovados. Frequentemente, pelo que vimos e conversamos com os profissionais, são sempre as mesmas pessoas que dão aula na unidade, há pelo menos 4 anos, por conta de não haver concorrência e pelo número baixo de inscrição

dos licenciados nos processos seletivos docentes vinculados aos ambientes de restrição de liberdade.

METODOLOGIA

Quanto à metodologia do estudo, adotamos uma abordagem qualitativa, a qual não se preocupa com aspectos numéricos, mas com o aprofundamento da compreensão de um grupo social ou de uma organização. Além da perspectiva bibliográfica e documental presentes na confecção do corpo de texto. Preocupa-se, portanto, com aspectos da realidade que não podem ser quantificados (GOLDENBERG, 1997, p. 34); nesse caso, aprofundando o estudo com mulheres encarceradas, que estão sob tutela do Estado, em instituição prisional.

O presente estudo, dessa maneira, visa contribuir para a área da educação, especialmente para a valorização e divulgação do ensino de jovens e adultos em privação e restrição de liberdade, e também para a sociedade civil, uma vez que poderá explanar a luta por um direito básico, que se encontra muitas vezes violado, o direito à educação de qualidade para todos (sem segregações). Desse modo, com olhar cuidadoso às questões educativas em cárcere, e sensibilidade em compreendê-las, este trabalho tem grande relevância social e científica, primeiramente, porque tem a educação como tema principal, mas também por conta do tema específico, que é a educação em prisões, visto que ainda, nos dias atuais, há poucos estudos nessa área que precisa ser assistida.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda essa conjuntura apresentada leva, novamente, ao círculo de questionamentos deste estudo, vinculados às informações sobre educação em prisões, seu funcionamento e visão das mulheres, alunas desse contexto. O processo de desmonte e desqualificação, em certa medida, pode atingir em como essas ações educativas influenciam a vida das mulheres presas, seu processo de ensino-aprendizagem e suas visões sobre o estudo.

Diante de tais questões é notável a complexidade e relevância do tema. As questões de gênero são um grande desafio contemporâneo do Brasil, a experiência dessas mulheres apenas só corrobora com esse diagnóstico ao evidenciar o quanto suas trajetórias foram afetadas por essas regras sociais e padrões de comportamento, por essas formas de determinar desigualmente os modos de ser baseado no gênero.

Outra questão vinculada a este estudo é que, em partes, evidencia-se o fato de que os professores não conseguem lidar com as contingências e especificidades desta educação. Eles não parecem estar preparados para as discussões e não sabem criar um clima propício para a aprendizagem. Além disso, alguns professores não demonstram, ou parecem não demonstrar,

interesse em ensinar. Essas falhas afetam a qualidade do ensino, sopesando as circunstâncias de violação e falta de acesso aos direitos dessas mulheres.

O professor deve assumir essa função ampliadora de horizontes possíveis, de forma democrática. Dialogando com as alunas, para garantir o acesso ao conteúdo e que a aprendizagem seja significativa. Um dos principais objetivos do professor é educar, possibilitar as experiências educativas que vão além da simples reprodução de conteúdos e avaliações de métricas. Sendo assim, devem ser capazes de despertar o interesse das estudantes, despertar curiosidades, questionamentos e fazer com que as discentes percebam a importância de se ater a conteúdos relevantes.

Contudo, entendemos também, que nem sempre é fácil assumir essa função, tendo em vista os diversos problemas que assolam o ensino brasileiro. A primeira dificuldade é a falta de um bom planejamento financeiro educacional, que possibilite um bom aproveitamento das estudantes. A falta de estabilidade no financiamento público e as oscilações das políticas públicas dificultam e muito as práticas educativas, além do ambiente de trabalho que é imprevisível.

Uma das nossas convicções é que a preparação dos profissionais da educação para o serviço no cárcere deve ser permanente. Dessa forma, é necessária a capacitação primária na formação inicial dos agentes da educação para diferentes públicos e diferentes contextos de ensino. Em situações em que a oferta da educação se encontra equivocada, a própria condição humana dos sujeitos envolvidos pode ser desestruturada e o propósito do ensino falece.

Os dados apontam para uma ampla gama de elementos documentais, teóricos e conceituais. Contudo, na prática, somente 49,48% das mulheres encarceradas participam de alguma atividade educacional dentro das prisões do estado de Santa Catarina. Somente 37,30% das mulheres encarceradas em Santa Catarina completaram o ensino fundamental, sendo que apenas 20% delas têm acesso ao ensino escolar dentro das prisões (INFOPEN, 2019b). Desse modo, embora tenha que reconhecer nas peculiaridades de SC alguns aspectos de um sistema robusto, que procura bons resultados, o estado ainda tem muito no que avançar com relação ao acesso e a realização efetiva do direito à educação das detentas.

É importante ressaltar também que mesmo com uma crise metodológica, conteúdos propedêuticos da realidade social dos discentes, dos currículos engessados e práticas estagnadas, a educação na Penitenciária Feminina de Criciúma respira e é sobrevivente; porque com todos os desafios, lacunas e problemas, ainda forma pessoas e dá esperança às mulheres que com muita felicidade recebem seus diplomas e aprovações no Encejea.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e Punir: o nascimento das prisões. Tradução de Raquel Ramallete. 42 ed. Petrópolis: Vozes, 2020.

GERMANO, Idilva Maria Pires; MONTEIRO, Rebeca Áurea Ferreira Gomes; LIBERATO, Mariana Tavares Cavalcanti. Criminologia Crítica, Feminismo e Interseccionalidade na Abordagem do Aumento do Encarceramento Feminino. *Psicol. cienc. prof.*, Brasília, v. 38, n. spe2, p. 27-43, 2018. <http://dx.doi.org/10.1590/1982-3703000212310>. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932018000600027&lng=en&nrm=iso>.

GOFFMAN, Erving. Manicômios, prisões e conventos. São Paulo: Editora Perspectiva, 1992. pp. 07 a 108.

GOLDENBERG, M. A arte de pesquisar. Rio de Janeiro: Record, 1997.

HULSMAN, Louk. Penas Perdidas: O sistema penal em questão. Rio de Janeiro: Luam, 1993.

INFOPEN. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, atualização de junho de 2017. Consultor: Marcos Vinícius Moura Silva. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional, 2019b.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes (org.). Educação para jovens e adultos em situação de restrição e privação de liberdade. Jundiaí: Paco Editorial, 2013, 321 p.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. Educação para jovens e adultos em situação de restrição e privação de liberdade no Brasil. In: JULIÃO, Elionaldo Fernandes (org.). Educação para jovens e adultos em situação de restrição e privação de liberdade. Jundiaí: Paco Editorial, 2013.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes; PAIVA, Jane. A leitura no espaço carcerário. *Perspectiva*, Florianópolis, v. 32, n. 1, abr. 2014.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. As políticas de educação para o sistema penitenciário: análise de uma experiência brasileira. In: ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano (org.). Educação escolar entre as grades. São Carlos: EdUFSCar, 2007, 160 p.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes; RODRIGUES, Fabiana. Reflexões curriculares para a educação de jovens e adultos nas prisões. Jundiaí: Paco Editorial, 2019.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes; GODINHO, Ana Cláudia A educação popular em contextos de privação de liberdade no Brasil: possibilidades e desafios para uma proposta curricular. In: JULIÃO, Elionaldo Fernandes; RODRIGUES, Fabiana. Reflexões curriculares para a educação de jovens e adultos nas prisões. Jundiaí: Paco Editorial, 2019. p. 41-58.

MARTINS, Rogéria; FRAGA, Paulo; LAWALL, Janaína S.. Educação na Prisão: uma conversa para educadores no sistema prisional. Rio de Janeiro, Rj: Gramma, 2018. 79 p.

ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano (org.). Educação escolar entre as grades. São Carlos: EdUFSCar, 2007, 160 p.

ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano; JULIÃO, Elionaldo Fernandes. A Educação na Prisão como Política Pública: entre desafios e tarefas. *Educação e Realidade*, UFRGS, v. 8, n. 1, 18 mar. 2013.

ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano. Entre chaves, portões e grades: qual currículo para as escolas nas prisões? In: JULIÃO, Elionaldo Fernandes; RODRIGUES, Fabiana. *Reflexões curriculares para a educação de jovens e adultos nas prisões*. Jundiaí: Paco Editorial, 2019.

PROMENINO. Fundação Telefônica. Conversando sobre a política de atendimento do ECA. Uma entrevista com Antonio Carlos Gomes da Costa. 2003. Disponível em: <http://www.promenino.org.br/portals/0/cidade/cidade_nal/entrevista.doc>

PIMENTA, Victor Martins. *Por trás das grades: o encarceramento em massa no Brasil*. Rio de Janeiro: Revan, 2018.

SALLUM, Silvio Bhering. Avaliação econômica de atividades laborais e educacionais sobre a ressocialização de detentos nos estabelecimentos prisionais de Santa Catarina. 2020. 203 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Economia, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2020.

SANTA CATARINA. Heloisa Helena Reis Cardenuto. (org.). *Plano Estadual de Educação em Prisões Educação, prisão e liberdade: diálogos possíveis*. Florianópolis: Dioesc, 2017. 92 p. Disponível em: <https://www.sed.sc.gov.br/documentos/programa-privacao-espacos-de-liberdade/legislacao-estadual-2/6152-plano-estadual-de-educacao-em-prisoas-online-ioesc>. Acesso em: 13 nov. 2021.

TORRES, Eli Narciso da Silva. A máquina de contar dias é a mesma de moer gente: educação, remição de pena e a dinâmica penitenciária. *Educação e Cultura Contemporânea*, [s. l], v. 17, n. 48, p. 168-191, 2020.

ZAFFARONI, Eugenio Raul. *La cuestión criminal*. Buenos Aires: Planeta Argentina, 2012.